

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 06.977.745/0001-91NIRE

33.3.0028170-3

COMPANHIA ABERTA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2025,
LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO.**

1. Data, Hora e Local: No dia 01 de agosto de 2025, às 17h na sede da BR Malls Participações S.A. ("Companhia" ou "brMalls"), localizada na Avenida Afrânio de Melo Franco, 290, salas 102, 103, e 104, Leblon, CEP 22.430-060, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

2. Presença e Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, diante da presença da acionista Allos S.A., sociedade por ações, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, 290, sala 102, 103, 104, 1º andar, Leblon, CEP 22.430-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.878.397/0001-32, representando 100% do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Ordem do Dia: *(I) examinar, discutir e aprovar os termos e condições do "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da EDRJ113 Participações S.A. e da BR Malls Serviços Compartilhados Ltda. e Incorporação das Parcelas Cindidas pela BR Malls Participações S.A. e Incorporação da Dokka Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A. pela BR Malls Participações S.A. em 31 de julho de 2025 ("Protocolo e Justificação Dokka"); (II) ratificar a nomeação e contratação da IAUD Auditores Independentes S/S, sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2001, salas 1916/1919, Edifício Itatiaya, Bairro Cerqueira Cesar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.424.758/0001-99, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob nº 2SC0002365/O-5 "T" SP e na CVM sob n. 12.440 ("Empresa Especializada"), responsável pela elaboração do laudo de avaliação dos acervos líquidos da EDRJ113, BR Malls Serviços Compartilhados e Dokka ("Laudo de Avaliação"), anexado ao Protocolo e Justificação Dokka; (III) aprovar o Laudo de Avaliação e (IV) autorizar a prática, pelos administradores da Companhia, de todos os atos necessários à consumação das Operações.*

3. Mesa: Presidente: Paula Guimarães Fonseca
 Secretária: Érica Cristina da Fonseca Martins

4. Deliberações: Instalada a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), autorizou-se a lavratura da

presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o artigo 130, §§1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Na sequência, após o exame e discussão das matérias indicadas na ordem do dia, o único acionista da Companhia, então aprovou, sem reservas:

- I. a Incorporação, pela Companhia: das Parcelas Cindidas da EDRJ113 Participações S.A. e da BR Malls Serviços Compartilhados Ltda e da Dokka Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A. de acordo com os termos e condições previstos no Protocolo e Justificação Dokka, ora também aprovado, que, uma vez autenticados pela Mesa, passa a fazer parte integrante da ata desta assembleia como Anexo I;
 - II. a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Especializada, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação;
 - III. o Laudo de Avaliação ("Anexo II");
 - IV. a autorização para a prática, pelos administradores da Companhia, de todos os atos necessários à consumação das Operações.
5. **Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pela Presidente e pela Secretária desta AGE.
6. **Assinaturas**: **Mesa**: Paula Guimarães Fonseca; Presidente. Érica Cristina da Fonseca Martins, Secretária; **Acionista**: Allos S.A..

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025.

Érica Cristina da Fonseca Martins

Secretária

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA EDRJ113 PARTICIPAÇÕES S.A E DA BR MALLS SERVIÇOS COMPARTILHADOS LTDA. E INCORPORAÇÃO DAS PARCELAS CINDIDAS PELA BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A. e INCORPORAÇÃO DA DOKKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A PELA BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas (“Partes”):

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede social na Av. Afrânio de Melo Franco, nº 290, salas 102, 103 e 104, 1º andar, CEP 22.430-060, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.977.745/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob NIRE 33.3.0028170-3, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“brMalls”);

EDRJ113 PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede social na Av. Afrânio de Melo Franco, nº 290, salas 102, 103 e 104, 1º andar, CEP 22.430-060, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.833.594/0001-23, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob NIRE 33.3.0035583-9, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“EDRJ113”);

BR MALLS SERVIÇOS COMPARTILHADOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Av. Dom Hélder Câmara, 5.474, cobertura, Cachambi, CEP 22.771-004, município do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.259.782/0001-52, com seus atos constitutivos registrados na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0802102-4. neste ato representada na forma de seu contrato social (“brMalls Serviços”);

DOKKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede social na Av. Afrânio de Melo Franco, nº 290, salas 102, 103 e 104, 1º andar, CEP 22.430-060, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.218.096/0001-73, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob NIRE 33.3.0029940-8, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Dokka”);

RESOLVEM firmar o presente Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Edrj113 Participações S.A e da Br Malls Serviços Compartilhados Ltda. e Incorporação das parcelas Cindidas pela Br Malls Participações S.A. e Incorporação da Dokka Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A pela Br Malls Participações S.A. (“Protocolo”), na forma dos artigos 223 e seguintes da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), bem como dos artigos 1.116 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 (“Código Civil”), o qual será submetido à aprovação dos respectivos acionistas/sócios das Partes, conforme o caso, nos seguintes termos e condições:

1. Objeto

1.1 Este Protocolo tem por objeto apresentar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da: (i) cisão parcial da EDRJ113 e da brMalls Serviços; (ii) com a versão e incorporação das parcelas cindidas, que compreendem à totalidade das ações de emissão da Dokka, pela brMalls e subsequente

(iii) incorporação da Dokka pela brMalls, com a absorção da totalidade do patrimônio e consequente extinção da Dokka (“Operação”).

2. Motivos ou Fins da Operação e Interesse das Partes em sua Realização.

2.1. Atualmente, a brMalls é titular da totalidade do capital social da EDRJ113 e da brMalls Serviços, que, por sua vez, são titulares da totalidade do capital social da Dokka. Pelas razões expostas nas cláusulas abaixo, as Partes desejam implementar uma estrutura societária que resultará na incorporação da Dokka pela brMalls, com absorção do patrimônio e consequente extinção da Dokka.

2.2. A Operação está inserida em um processo de reorganização societária da brMalls e das sociedades por ela controladas que visa a simplificação da sua estrutura societária. Entre os benefícios esperados pela operação, incluem-se a otimização da estrutura societária da brMalls e a redução de custos em áreas administrativas e do cumprimento de obrigações acessórias.

2.3. A Operação foi cuidadosamente examinada pelos administradores, departamentos técnicos e assessores legais da brMalls, EDRJ113, brMalls Serviços e Dokka, não tendo sido verificado qualquer fator que recomendasse a não realização da Operação.

3. Bases da Incorporação; Relação de Substituição; Efeitos Patrimoniais da Operação

3.1. A EDRJ113 possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 2.010.575.595,00 (dois bilhões, dez milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais), divididos em 2.010.575.595 (duas bilhões, dez milhões, quinhentas e setenta e cinco mil, quinhentas e noventa e cinco) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da brMalls.

3.2. A brMalls Serviços possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$ 17.968.448,00 (dezessete milhões e novecentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais), divididos em 17.968.448 (dezessete milhões, novecentas e sessenta e oito mil, quatrocentas e quarenta e oito) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da brMalls.

3.3. A Dokka possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$ 186.911.437,45 (cento e oitenta e seis milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), divididos em 116.442.328 (cento e dezesseis milhões, quatrocentas e quarenta e duas mil, trezentas e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 116.442.327 (cento e dezesseis milhões, quatrocentas e quarenta e duas mil, trezentas e vinte e sete) ações de titularidade da EDRJ113 e 1 (uma) quota de titularidade da brMalls Serviços.

3.4. A brMalls possui, na presente data, capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 10.406.862.080,33 (dez bilhões, quatrocentos e seis milhões, oitocentos e sessenta e dois

mil, oitenta reais e trinta e três centavos), dividido em 10.406.862.080 (dez bilhões, quatrocentas e seis milhões, oitocentas e sessenta e duas mil e oitenta) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

3.5. A cisão parcial da EDRJ113 e da brMalls Serviços será realizada de modo que serão destacados de seus patrimônios o Acervo Líquido EDRJ113 e o Acervo Líquido brMalls Serviços descritos na Seção 5 abaixo (“Cisão Parcial EDRJ113” e “Cisão Parcial brMalls Serviços”, respectivamente e, em conjunto, “Cisão”), os quais serão incorporados na brMalls.

3.6. [A Cisão Parcial EDRJ113 e a Cisão Parcial brMalls Serviços acarretarão a redução do capital social da EDRJ113 e da brMalls Serviços, respectivamente, conforme descrito na Seção 6 abaixo].

3.7. O Acervo Líquido EDRJ113 e do Acervo Líquido brMalls Serviços serão vertidos e incorporados pela brMalls e, ato subsequente, a Dokka será incorporada pela brMalls, de modo que a totalidade do patrimônio da Dokka será absorvido pela brMalls (“Incorporação Dokka”), com a consequente extinção societária da Dokka para todos os fins e efeitos.

3.8. A incorporação do Acervo Líquido EDRJ113 e do Acervo Líquido brMalls Serviços e a Incorporação Dokka não acarretarão aumento ou redução do patrimônio líquido ou capital social da brMalls, nem alteração da distribuição das suas ações entre os acionistas, tendo em vista que a integralidade do patrimônio líquido da EDRJ113, da brMalls Serviços (incluindo o Acervo Líquido EDRJ113 e o Acervo Líquido brMalls Serviços), bem como da Dokka, já se encontram integralmente refletidos no patrimônio líquido da brMalls em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

3.9. Considerando que a Operação não ensejará aumento de capital e/ou a emissão de novas ações pela brMalls, não se faz necessário estabelecer critérios para relação de substituição quanto à parcela a ela vertida.

3.10. Não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada e reembolso previstas na Lei das S.A. ou no Código Civil, uma vez que: (i) a Operação será aprovada por acionistas da EDRJ113 e da Dokka e por quotistas da brMalls Serviços, representando 100% do capital social destas; e (ii) não há direito de recesso na brMalls em decorrência da Operação. Da mesma forma, não será aplicável a possibilidade de reconsideração da Cisão por risco à estabilidade financeira consoante o artigo 137, §3º da Lei das S.A., de modo que, uma vez a Cisão aprovada pelos órgãos societários das Partes nos termos deste Protocolo, a Cisão será devidamente consumada.

4. Critérios de Avaliação do Patrimônio Líquido, Data-Base da Avaliação e Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriores

4.1. Os bens, direitos e obrigações da EDRJ113 (“Acervo Líquido EDRJ113”) e da brMalls

Serviços (“Acervo Líquido brMalls Serviços”), que, em conjunto, compreendem a totalidade das ações de emissão da Dokka, no contexto da Cisão e que serão vertidos ao patrimônio da brMalls, assim como os bens, direitos e obrigações da Dokka, no contexto da subsequente Incorporação Dokka (“Acervo Líquido Dokka”), foram avaliados – a valor contábil - pela empresa especializada **IAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, sociedade com sede na cidade, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2001, Conj 1916 e 1919, Edifício Itatiaya, Cerqueira Cesar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.424.758/0001-99, registrada no CRC/SP sob nº 2SC0002365/O-5 “T” SP e na CVM sob n. 12.440 (“Empresa Especializada”), que é responsável pela elaboração dos laudo de avaliação da Operação, anexado a este Protocolo como Anexo II (“Laudo de Avaliação”).

4.2. A escolha da Empresa Especializada para elaboração do Laudo de Avaliação deverá ser ratificada pelas assembleias gerais extraordinárias da EDRJ113, da brMalls e da Dokka, bem como pela reunião de sócios da brMalls Serviços.

4.3. O Acervo Líquido EDRJ113 foi avaliado com base nos elementos constantes das demonstrações financeiras da EDRJ113 levantados em 31 de março de 2025 que corresponde à data-base da avaliação (“Data-Base”).

4.4. O Acervo Líquido brMalls Serviços foi avaliado com base nos elementos constantes das demonstrações financeiras da EDRJ113 levantados na Data-Base.

4.5. O Acervo Líquido Dokka foi avaliado com base nos elementos constantes das demonstrações financeiras da Dokka levantados na Data-Base.

4.6. Eventuais variações patrimoniais verificadas no Acervo Líquido EDRJ113 ou no Acervo Líquido brMalls Serviços e no Acervo Líquido Dokka a partir da Data-Base serão absorvidas pela brMalls e serão reconhecidas diretamente em sua escrituração.

5. Acervo Líquido EDRJ113 e Acervo Líquido brMalls Serviços e Acervo Líquido Dokka a serem transferidos à brMalls

5.1. Nos termos do Laudo de Avaliação, o Acervo Líquido EDRJ113, consistente na totalidade de sua participação societária na Dokka, incluindo direitos e obrigações correlatos, será, no contexto da Cisão Parcial EDRJ113, destinado ao patrimônio da brMalls pelo montante de R\$298.595.481,76 (duzentos e noventa e oito milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

5.2. Nos termos do Laudo de Avaliação, o Acervo Líquido brMalls Serviços, consistente na totalidade de sua participação societária na Dokka, incluindo direitos e obrigações correlatos será, no contexto da Cisão Parcial brMalls Serviços, destinado ao patrimônio da brMalls pelo montante de R\$29.862,53 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

5.3. Nos termos do Laudo de Avaliação, o Acervo Líquido Dokka será, no contexto da Incorporação Dokka, destinado ao patrimônio da brMalls pelo montante de R\$298.625.344,29 (duzentos e noventa e oito milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

5.4. Conforme descrito no Laudo de Avaliação, com a incorporação do Acervo Líquido Dokka, a brMalls passará a ser proprietária de 60% (sessenta por cento) dos imóveis objeto das matrículas nº 143.993 e 144.003 do 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo/SP, conforme descrito no Anexo I deste Protocolo, contendo o presente Protocolo todos os elementos necessários para os registros da incorporação no cartório de registro de imóveis competente.

6. Capital Social da EDRJ113 e da brMalls Serviços e Extinção da Dokka

6.1. Uma vez efetivada a Operação com a versão do Acervo Líquido EDRJ113 para brMalls, o capital social da EDRJ113 será reduzido no valor de R\$ 186.892.746,31 (cento e oitenta e seis milhões, oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), passando de R\$ 2.010.575.595,00 (dois bilhões, dez milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais), para R\$ 1.823.682.848,69 (um bilhão, oitocentos e vinte e três milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), mediante o cancelamento de 186.892.746 ações de titularidade da brMalls.

6.2. Como consequência, o estatuto social da EDRJ113 deverá ser alterado unicamente para refletir a seguinte nova redação do Artigo 5º:

Artigo 5º - O Capital Social da Companhia totalmente subscrito e integralizado é de R\$1.823.682.848,69, divididos em 1.823.682.849 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, de titularidade da BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

6.3. Uma vez efetivada a Operação com a versão do Acervo Líquido brMalls Serviços para brMalls, o capital social da brMalls Serviços será reduzido no valor de R\$ 18.691,14 (dezoito mil seiscentos e noventa e um reais e quatorze centavos) passando de R\$ 17.968.448,00 (dezessete milhões e novecentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais) para R\$17.949.756,86 (dezessete milhões, novecentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), mediante o cancelamento de 18.691 (dezoito mil, seiscentas e noventa e uma) quotas de titularidade da brMalls.

6.4. Como consequência, o contrato social da brMalls Serviços deverá ser alterado unicamente para refletir a seguinte nova redação da Cláusula 5º:

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$17.949.756,86 (dezessete milhões, novecentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis), divididos em 17.949.756 (dezessete milhões, novecentas e quarenta e nove mil e setecentas e cinquenta e seis) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, de titularidade da BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

6.5. A aprovação da Incorporação Dokka pelos acionistas da brMalls e pelas sócias quotistas da Dokka acarretará a extinção da Dokka, que será sucedida de forma universal pela brMalls em todos os seus bens, direitos e obrigações.

6.5.1. Competirá à administração da brMalls praticar todos os atos subsequentes à Operação, incluindo a baixa das inscrições da Dokka nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros societários e contábeis pelo prazo legal. Os custos e despesas decorrentes destes atos serão integralmente suportados pela brMalls.

7. Dispensa do Laudo de Avaliação Previsto no Artigo 264 da Lei das S.A.

7.1. Não é aplicável à Operação o artigo 264 da Lei das S.A., uma vez que a Incorporação do Acervo Líquido EDRJ113, do Acervo Líquido brMalls Serviços e Acervo Líquido Dokka não resultará em aumento de capital ou emissão de novas ações da brMalls, considerando que os acervos líquidos já se encontram contabilizados, de forma indireta, no patrimônio da brMalls, não havendo, portanto, relação de troca.

8. Credores e Sucessão de Obrigações da EDRJ113 e brMalls Serviços

8.1. A redução do capital social da EDRJ113 e da brMalls Serviços realizada no âmbito da Operação produzirá efeitos imediatos e o arquivamento da alteração do estatuto social da EDRJ113 e do contrato social da brMalls Serviços não dependerá da abertura do prazo para oposição de credores.

8.2. Após a implementação da Operação: (i) EDRJ113 e brMalls Serviços permanecerão existindo; (ii) a brMalls sucederá a EDRJ113 e a brMalls Serviços, a título universal e sem solução de continuidade, exclusivamente em relação aos bens, direitos, deveres, obrigações e responsabilidades de titularidade integrantes ou relacionados ao Acervo Líquido EDRJ113 e Acervo Líquido brMalls Serviços incorporados pela brMalls; e (iii) a brMalls sucederá a Dokka, a título universal e sem solução de continuidade, que será extinta para todos os fins e efeitos.

8.3. A brMalls será responsável apenas pelas dívidas, obrigações e passivos que lhes forem expressamente transferidas em razão da Operação expressa neste Protocolo, sem solidariedade entre a brMalls e EDRJ113 ou brMalls Serviços, nos termos do artigo 233, § único, da Lei das S.A.

9. Disposições Finais

9.1. A efetivação da Operação dependerá da realização dos seguintes atos:

- a. Assembleia Geral Extraordinária da brMalls para (i) examinar, discutir e aprovar os termos e condições deste Protocolo; (ii) ratificar a nomeação e contratação da Empresa Especializada para elaborar o Laudo de Avaliação; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação; e (iv) aprovar a Operação;
- b. Assembleia Geral Extraordinária da EDRJ113 para (i) examinar, discutir e aprovar os termos e condições deste Protocolo; (ii) aprovar a Cisão Parcial EDRJ113; (iii) ratificar a nomeação da Empresa Especializada para elaborar o Laudo de Avaliação e (iv) aprovar a redução do capital social da EDRJ113 e consequentemente a alteração do estatuto social;
- c. Reunião de Sócios da brMalls Serviços para (i) examinar, discutir e aprovar os termos e condições deste Protocolo; (ii) aprovar a Cisão Parcial brMalls Serviços; e (iii) ratificar a nomeação da Empresa Especializada para elaborar o Laudo de Avaliação; e (iv) aprovar a redução do capital social da brMalls Serviços e consequentemente a alteração do contrato social;
- d. Assembleia Geral Extraordinária da Dokka para (i) examinar, discutir e aprovar os termos e condições deste Protocolo; (ii) aprovar a Incorporação Dokka; (iii) ratificar a nomeação da Empresa Especializada para elaborar o Laudo de Avaliação; e (iv) aprovar a extinção da Dokka.

9.2. Aprovações Regulatórias. A realização da Operação não está sujeita: (i) à apreciação das autoridades de defesa da concorrência no Brasil ou no exterior; e (ii) à aprovação de qualquer outra autoridade governamental no Brasil ou no exterior.

9.3. Prática de Atos. Uma vez aprovada a Operação, os administradores da EDRJ113, da brMalls Serviços, da Dokka e da brMalls deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da Operação e do estabelecido no presente Protocolo.

9.4. Continuidade Operacional. Após a implementação da Cisão, a brMalls, EDRJ113 e brMalls Serviços continuarão operando normalmente, portanto, seus clientes, fornecedores, colaboradores e outros interessados não devem esperar qualquer alteração na administração, relações comerciais e oferta de serviços.

9.5. Demonstrações Financeiras. Nos termos do artigo 16 da Resolução CVM 78, não é aplicável a divulgação das demonstrações financeiras para fins da Operação e das demonstrações financeiras proforma, nos termos do capítulo III da Resolução CVM 78, uma vez que a Operação não implica aumento de capital social nem emissão de novas ações pela brMalls, e, portanto, não representa qualquer diluição dos seus acionistas.

9.6. Documentos. Este Protocolo, o Laudo de Avaliação, estarão à disposição dos acionistas da EDRJ113, Dokka e brMalls e quotistas da brMalls Serviços em suas respectivas sedes e, conforme aplicável, no website da brMalls, Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

9.7. Sobrevivência de Cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo venha ser considerada inválida ou inexecutável, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados permanecerão válidas e em pleno vigor.

9.8. Renúncia e Não Exercício. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Parte renunciante.

9.9. Alteração. Este Protocolo somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado por todos os seus subscritores.

9.10. Foro. Fica eleito o foro central da comarca do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as dúvidas oriundas deste Protocolo.

9.11. Assinaturas Eletrônicas. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001. Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisem necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam este Protocolo, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2025.

(restante da página deixado em branco)

[PÁGINA DE ASSINATURAS DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA EDRJ113 PARTICIPAÇÕES S.A E DA BR MALLS SERVIÇOS COMPARTILHADOS LTDA. E INCORPORAÇÃO DAS PARCELAS CINDIDAS PELA BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A. E INCORPORAÇÃO DA DOKKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A PELA BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.]

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

Daniella de Souza Guanabara Santos
Diretora

Mauro Sérgio Junqueira de Araújo
Diretor

EDRJ113 PARTICIPAÇÕES S.A.

Daniella de Souza Guanabara Santos
Diretora

Mauro Sérgio Junqueira de Araújo
Diretor

BR MALLS SERVIÇOS COMPARTILHADOS LTDA.

Daniella de Souza Guanabara Santos
Diretora

Mauro Sérgio Junqueira de Araújo
Diretor

DOKKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Daniella de Souza Guanabara Santos
Diretora

Mauro Sérgio Junqueira de Araújo
Diretor

ANEXO I

DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA EDRJ113 PARTICIPAÇÕES S.A E DA BR MALLS SERVIÇOS COMPARTILHADOS LTDA. E INCORPORAÇÃO DAS PARCELAS CINDIDAS PELA BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A. E INCORPORAÇÃO DA DOKKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A PELA BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

Descrição dos Imóveis

Mat.	Descrição	Proprietária	Aqui s.	%	Valor
143.993 do 1º RGI São Bernardo do Campo/SP	Prédio de natureza comercial, e respectivo terreno, com área construída de 113.319,55 m ² , com acesso pelo nº 624 da Avenida Rotary, onde foi instituído o "Condomínio Geral São Bernardo Plaza Shopping".	Dokka Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A.	Vide <i>caput</i> e R-7 da mat.	60	R\$ 5.502.334,39
144.003 do 1º RGI São Bernardo do Campo/SP	Unidade Autônoma de natureza comercial e de serviços, denominada "São Bernardo Plaza Shopping", que compõe o setor shopping 1, integrante do empreendimento "Condomínio Geral São Bernardo Plaza Shopping", com acesso pelo nº 624 da Avenida Rotary, com área privativa real de 91.924,600m ² , área comum real de 62.810,002m ² , área real total de 154.734,602m ² , correspondente ao coeficiente de proporcionalidade de 0,435938 e fração ideal no solo de 85,6833%, contendo 221 lojas e 1.724 vagas de garagem.	Dokka Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A.	Vide <i>caput</i> da mat.	60	R\$ 343.929.887,64

ANEXO II

DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA EDRJ113 PARTICIPAÇÕES S.A E DA BR MALLS SERVIÇOS COMPARTILHADOS LTDA. E INCORPORAÇÃO DAS PARCELAS CINDIDAS PELA BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A. E INCORPORAÇÃO DA DOKKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A PELA BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

Laudo de Avaliação

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 06.977.745/0001-91 NIRE 33.3.0028170-3

COMPANHIA ABERTA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2025,
LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO.**

ANEXO II

(Laudo de Avaliação)



RLI - 250725-01

São Paulo, 25 de julho de 2025.

Aos

Senhores acionistas e quotistas

- 1. DOKKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A**
- 2. EDRJ113 PARTICIPAÇÕES S/A**
- 3. BR MALLS SERVIÇOS COMPARTILHADOS LTDA.**
- 4. BR MALLS PARTICIPAÇÕES S/A**

Rio de Janeiro - RJ

Ref.: LAUDO AVALIAÇÃO CONTÁBIL PARA EFEITO DE CISÃO E INCORPORAÇÃO

CONTEÚDO:

I. INTRODUÇÃO

II. SUMÁRIO EXECUTIVO

- 2.1. Companhia cindenda e incorporadora: BR MALLS PARTICIPAÇÕES S/A
- 2.2. Companhia cindida 1: EDRJ113 PARTICIPAÇÕES S/A
- 2.3. Sociedade cindida 2: BR MALLS SERVIÇOS COMPARTILHADOS LTDA.
- 2.4. Companhia incorporada: DOKKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A
- 2.5. Empresa responsável pela avaliação
- 2.6. Legislação aplicável

III. LAUDO

- 3.1. Razões e fundamentos das cisões parciais e da incorporação
- 3.2. Bases das cisões parciais e da incorporação, relação de substituição e efeitos patrimoniais da Operação
- 3.3. Critérios de avaliação do patrimônio líquido, data base da avaliação e tratamento das variações patrimoniais posteriores
- 3.4. Acervos líquidos EDRJ113, BR MALLS SERVIÇOS e DOKKA
- 3.5. Capital social da EDRJ113
- 3.6. Capital social da BR MALLS SERVIÇOS
- 3.7. Extinção da DOKKA
- 3.8. Documentos, registros e livros examinados
- 3.9. EDRJ113 - Cisão parcial
- 3.10. DOKKA - O patrimônio a incorporar
- 3.11. BR MALLS - O patrimônio incorporado e as parcelas cindidas
- 3.12. Registros contábeis das cisões parciais e da incorporação
- 3.13. Encerramento



I. INTRODUÇÃO

Laudo de Avaliação elaborado pela **IAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S (IAUD)**, por solicitação da **BR MALLS PARTICIPAÇÕES S/A (BR MALLS)**, objetivando:

- a) Cisão parcial da **EDRJ113 PARTICIPAÇÕES S/A**
- b) Cisão parcial da **BR MALLS SERVIÇOS COMPARTILHADOS LTDA.**
- c) Incorporação total da **DOKKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A (DOKKA).**

A confecção do Laudo atendeu às normas contábeis e legislação sobre a matéria, vigentes para os tipos de sociedades em tela.

Este **LAUDO** foi elaborado dentro daquela que a **IAUD** considera a melhor técnica para avaliação, observando-se as peculiaridades das sociedades. Os valores estão expressos em Reais.

II. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Companhia cindenda e incorporadora: BR MALLS PARTICIPAÇÕES S/A

A companhia cindenda e incorporadora, **BR MALLS PARTICIPAÇÕES S/A**, constituída sob o regime jurídico de Sociedade por Ações - Cia Aberta, estando seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 33.3.0028170-3 e última alteração e consolidação do Estatuto Social, em 30/09/2024, por Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30/09/2024, arquivada na JUCERJ sob o número 00006516214, em 23/10/2024.

Conforme seu Estatuto Social, tem por objeto social:

“Artigo 3º - A Companhia tem por objeto: (i) a exploração de shopping centers, de prédios comerciais ou industriais próprios ou de terceiros; (ii) o planejamento econômico e financeiro, desenvolvimento, comercialização, gerenciamento e implantação de shopping centers, de edifícios comerciais e/ou industriais; (iii) a exploração de estacionamentos; (iv) a prestação de serviços de consultoria e assessoria, gestão empresarial, planejamento e atividades correlatas, com relação à shopping centers e/ou empreendimentos comerciais de natureza semelhante; (v) assistência técnica para implantação, organização e funcionamento de empresas industriais, comerciais ou de outras naturezas; e (vi) aquisição, venda e locação de imóveis para a exploração comercial; podendo fazê-lo diretamente ou através de sociedades de cujo capital participe e/ou venha a participar.”

CNPJ nº: 06.977.745/0001-91

Endereço: Avenida Afrânio de Melo Franco, 290, salas 102, 103 e 104, bairro Leblon, Rio de Janeiro, RJ.

2.2. Companhia cindida 1: EDRJ113 PARTICIPAÇÕES S/A

A companhia parcialmente cindida, **EDRJ113 PARTICIPAÇÕES S/A**, constituída sob o regime jurídico de Sociedade por Ações, de Capital Fechado, estando seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 33.2.0788033-3, transformada em Sociedade por Ações através da 22ª Alteração Contratual realizada em 03/08/2024, arquivada na JUCERJA sob o número 33300355839, em 08/10/2024.

Conforme seu Estatuto Social, tem por objeto social:

“Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) a exploração de shopping centers, de prédios comerciais ou industriais próprios; (ii) o planejamento econômico e financeiro, desenvolvimento, comercialização, gerenciamento e implantação de shopping centers e de edifícios comerciais e/ou industriais; (iii) a exploração, gerenciamento e implantação de estacionamentos; (iv) a prestação de serviços de administração, consultoria, assessoria, gestão empresarial, planejamento e atividades correlatas, com relação à empreendimentos shopping centers e/ou empreendimentos comerciais e imobiliários de natureza semelhante; (v) assistência técnica para implantação, organização e funcionamento de empresas comerciais, industriais ou de outras naturezas; (vi) aquisição, venda e locação de imóveis para a exploração comercial; e, (vii) a participação, como sócio ou acionista, em outras sociedades, simples ou empresárias, e em consórcios no Brasil ou no exterior.”

CNPJ nº: 08.833.594/0001-23

Endereço: Avenida Afrânio de Melo Franco, 290, salas 102, 103 e 104, bairro Leblon, Rio de Janeiro, RJ.



A **EDRJ113**, neste evento de cisão parcial e incorporação, comparece em função da sua participação de 99,9999% do Capital Social da **DOKKA**, portanto, como sociedade controladora desta, conforme artigo 5º do Estatuto Social da **DOKKA**:

“Artigo 5º - O capital social é de R\$ 186.911.437,45 (cento e oitenta e seis milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), divididos em 116.442.328 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

<i>ACIONISTAS</i>	<i>AÇÕES</i>
<i>EDRJ113 Participações Ltda</i>	<i>116.442.327</i>
<i>BR Malls Serviços Compartilhados Ltda</i>	<i>1</i>
<i>Total</i>	<i>116.442.328</i>

2.3. Sociedade cindida 2: BR MALLS SERVIÇOS COMPARTILHADOS LTDA.

A sociedade parcialmente cindida, **BR MALLS SERVIÇOS COMPARTILHADOS LTDA.**, constituída sob o regime jurídico de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, estando seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 33.2.0802102-4 e 16ª e última alteração e consolidação do Contrato Social, realizada em 02/12/2024, arquivada na JUCERJA sob o número 00006607692, em 20/12/2024.



Conforme seu Contrato Social, tem por objeto social:

“CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL - A Sociedade tem por objeto social: (i) a exploração de shopping centers, de prédios comerciais ou industriais próprios; (ii) o planejamento econômico e financeiro, desenvolvimento, comercialização, gerenciamento e implantação de shopping centers e de edifícios comerciais e/ou industriais; (iii) a exploração, gerenciamento e implantação de estacionamentos; (iv) a prestação de serviços de administração, consultoria, assessoria, gestão empresarial, planejamento e atividades correlatas, com relação à empreendimentos shopping centers e/ou empreendimentos comerciais e imobiliários de natureza semelhante; (v) assistência técnica para implantação, organização e funcionamento de empresas comerciais, industriais ou de outras naturezas; (vi) aquisição, venda e locação de imóveis para a exploração comercial; e (vii) a participação, como sócio ou acionista, em outras sociedades, simples ou empresárias, e em consórcios no Brasil ou no exterior”.

CNPJ nº: 09.259.782/0001-52

Endereço: Av. Dom Hélder Câmara, 5474, Cobertura, bairro Cachambi, Rio de Janeiro, RJ.

A sociedade comparece, neste evento, apenas como proprietária de 1 (uma) quota do Capital Social da **DOKKA**.

2.4. Companhia incorporada: DOKKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A.

A companhia incorporada, **DOKKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A.**, que está vertendo totalmente seu patrimônio, foi constituída



sob o regime jurídico de Sociedade por Ações, de Capital Fechado, estando seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), sob o número NIRE 33.3.0029940-8, com última alteração de Estatuto Social, por Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03/05/2023, arquivada na JUCERJA sob o número 00006418930, em 27/08/2024.

Conforme seu Estatuto Social, tem por objeto social:

“Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) a exploração de shopping centers, de prédios comerciais ou industriais próprios; (ii) o planejamento econômico e financeiro, desenvolvimento, comercialização, gerenciamento e implantação de shopping centers e de edifícios comerciais e/ou industriais; (iii) a exploração de estacionamentos; (iv) a prestação de serviços de consultoria e assessoria, gestão empresarial, planejamento e atividades correlatas, com relação à shopping centers e/ou empreendimentos comerciais de natureza semelhante; (v) assistência técnica para implantação, organização e funcionamento de empresas comerciais, industriais ou de outras naturezas; (vi) aquisição, venda e locação de imóveis para a exploração comercial; e (vii) a participação, como sócio ou acionista, em outras sociedades, simples ou empresárias, e em consórcios no Brasil ou no exterior.”

CNPJ nº: 14.218.096/0001-73

Endereço: Avenida Afrânio de Melo Franco, 290, salas 102, 103 e 104, bairro Leblon, Rio de Janeiro, RJ.



2.5. Empresa responsável pela avaliação:

IAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC-SP 2SC002365/O-5 T SP

CNPJ nº: 97.424.758/0001-99

CVM 12.440

Endereço: Av. Paulista, 2001, salas 1916/1919, edifício Itatiaya, bairro Cerqueira Cesar, São Paulo, SP.

Responsabilidade técnica:

Marco Antonio Hintz, Contador, CPF 344.456.929-72, CRC-SP 1SC009358/O-5 T SP, CNAI/CFC 2.161.

2.6. Legislação aplicável

2.6.1. Lei 6.404/76 (art. 227)

Incorporação:

“Art. 227. A incorporação é a operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações. § 1º A assembleia geral da companhia incorporadora, se aprovar o protocolo da operação, deverá autorizar o aumento de capital a ser subscrito e realizado pela incorporada mediante versão do seu patrimônio líquido, e nomear os peritos que o avaliarão.



§ 2º A sociedade que houver de ser incorporada, se aprovar o protocolo da operação, autorizará seus administradores a praticarem os atos necessários à incorporação, inclusive a subscrição do aumento de capital da incorporadora.

§ 3º Aprovados pela assembleia geral da incorporadora o laudo de avaliação e a incorporação, extingue-se a incorporada, competindo à primeira promover o arquivamento e a publicação dos atos da incorporação”.

2.6.2. Lei 10.406/02 - Código Civil (art. 1113 a 1122)

Da Transformação, da Incorporação, da Fusão e da Cisão das Sociedades.

2.6.3. CVM - Comissão de Valores Mobiliários:
Resolução CVM 78/2022

Incorporação, fusão e cisão envolvendo companhia aberta.

2.6.4. CFC - Conselho Federal de Contabilidade:

Norma Brasileira de Contabilidade n. 20/2014 Dispõe sobre orientação aos auditores independentes sobre os padrões técnicos e profissionais a serem observados pelo auditor independente, nomeado como perito ou como empresa especializada, para emissão de laudo de avaliação dos ativos líquidos a valor contábil ou dos ativos líquidos contábeis ajustados a preços de mercado.



a) Norma Brasileira de Contabilidade Comunicado Técnico CTG 2002, de 22/11/2018

Dispõe sobre os padrões técnicos e profissionais a serem observados pelo contador para emissão de laudo de avaliação dos ativos líquidos a valor contábil ou dos ativos líquidos contábeis ajustados a preços de mercado.

2.6.5. Comunicado Técnico IBRACON n. 03/2014 (R1)

Orientação aos auditores independentes sobre os padrões técnicos e profissionais a serem observados pelo auditor independente, nomeado como perito ou como empresa especializada, para emissão de laudos de avaliação dos ativos líquidos a valor contábil ou dos ativos líquidos contábeis ajustados a preços de mercado.



III. LAUDO

A firma responsável pela emissão do presente laudo, **IAUD Auditores Independentes S/S**, por intermédio de seu responsável técnico contábil: Marco Antonio Hintz, Contador, CPF 344.456.929-72, CRC-SP 1SC009358/O-5 T SP, CNAI 2.161, designada e credenciada pelos:

- a) Acionistas da **DOKKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A (DOKKA)**
- b) Acionistas da **EDRJ113 PARTICIPAÇÕES S/A (EDRJ113)**
- c) Quotistas da **BR MALLS SERVIÇOS COMPARTILHADOS LTDA. (BR MALLS SERVIÇOS)**, e,
- d) Acionistas da **BR MALLS PARTICIPAÇÕES S/A (BR MALLS)**,

que manifestam a intenção e justificam as razões da cisão parcial da **EDRJ113**, cisão parcial da **BR MALLS SERVIÇOS** e incorporação total do patrimônio da empresa **DOKKA**, à empresa **BR MALLS**, nos termos da legislação em vigor sobre o assunto, após terminarem os seus trabalhos, lavram e subscrevem o seguinte **LAUDO**:

3.1. Razões e fundamentos das cisões parciais e da incorporação

Atualmente, a **BR MALLS** é titular da totalidade do capital social da **EDRJ113** e da **BR MALLS SERVIÇOS**, que, por sua vez, são titulares da totalidade do capital social da **DOKKA**. Pelas razões expostas nas cláusulas abaixo, as Partes desejam implementar uma estrutura societária que resultará na incorporação da **DOKKA** pela **BR MALLS**, com absorção do patrimônio e consequente extinção da **DOKKA**.



A Operação está inserida em um processo de reorganização societária da **BR MALLS** e das sociedades por ela controladas que visa a simplificação da sua estrutura societária. Entre os benefícios esperados pela operação, incluem-se a otimização da estrutura societária da **BR MALLS** e a redução de custos em áreas administrativas e do cumprimento de obrigações acessórias.

A Operação foi cuidadosamente examinada pelos administradores, departamentos técnicos e assessores legais da **BR MALLS**, **EDRJ113**, **BR MALLS SERVIÇOS** e **DOKKA**, não tendo sido verificado qualquer fator que recomendasse a não realização da Operação.

3.2. Bases das cisões parciais, da incorporação, relação de substituição e efeitos patrimoniais da Operação

- a) A **EDRJ113** possui, na presente data, capital social, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 2.010.575.595,00 (dois bilhões, dez milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais), divididos em 2.010.575.595 (duas bilhões, dez milhões, quinhentas e setenta e cinco mil, quinhentas e noventa e cinco) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da brMalls.
- b) A **BR MALLS SERVIÇOS** possui, na presente data, capital social, totalmente subscrito e integralizado, de R\$ 17.968.448,00 (dezessete milhões e novecentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais), divididos em 17.968.448 (dezessete milhões, novecentas e sessenta e oito mil, quatrocentas e quarenta e oito) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da **BR MALLS**.



- c) A **DOKKA** possui, na presente data, capital social, totalmente subscrito e integralizado, de R\$ 186.911.437,45 (cento e oitenta e seis milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), divididos em 116.442.328 (cento e dezesseis milhões, quatrocentas e quarenta e duas mil, trezentas e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 116.442.327 (cento e dezesseis milhões, quatrocentas e quarenta e duas mil, trezentas e vinte e sete) ações de titularidade da **EDRJ113** e uma (1) quota de titularidade da **BR MALLS SERVIÇOS**.
- d) A **BR MALLS** possui, na presente data, capital social, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 10.406.862.080,33 (dez bilhões, quatrocentos e seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, oitenta reais e trinta e três centavos), dividido em 10.406.862.080 (dez bilhões, quatrocentas e seis milhões, oitocentas e sessenta e duas mil e oitenta) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.
- e) A cisão parcial da **EDRJ113** e da **BR MALLS SERVIÇOS** será realizada de modo que serão destacados, de seus patrimônios, o Acervo Líquido **EDRJ113** e o Acervo Líquido **BR MALLS SERVIÇOS** descritos em item abaixo (“Cisão Parcial **EDRJ113**” e “Cisão Parcial **BR MALLS SERVIÇOS**”, respectivamente e, em conjunto, “Cisão”), os quais serão incorporados na **BR MALLS**.
- f) A cisão parcial da **EDRJ113** e a cisão parcial da **BR MALLS SERVIÇOS**, acarretarão a redução do capital social de cada uma, conforme descrito em item abaixo.



- g) O Acervo Líquido **EDRJ113** e o Acervo Líquido **BR MALLS SERVIÇOS** serão vertidos e incorporados pela **BR MALLS** e, ato subsequente, a **DOKKA** será incorporada pela **BR MALLS**, de modo que a totalidade do patrimônio da **DOKKA** será absorvido pela **BR MALLS** (“Incorporação **DOKKA**”), com a consequente extinção societária da **DOKKA** para todos os fins e efeitos.
- h) A incorporação do Acervo Líquido **EDRJ113** e do Acervo Líquido **BR MALLS SERVIÇOS** e a Incorporação **DOKKA** não acarretarão aumento ou redução do patrimônio líquido ou capital social da **BR MALLS**, nem alteração da distribuição das suas ações entre os acionistas, tendo em vista que a integralidade do patrimônio líquido da **EDRJ113**, da **BR MALLS SERVIÇOS** (incluindo o Acervo Líquido **EDRJ113** e o Acervo Líquido **BR MALLS SERVIÇOS**), bem como da **DOKKA**, já se encontram integralmente refletidos no patrimônio líquido da **BR MALLS** em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.
- i) Considerando que a Operação não ensejará aumento de capital e/ou a emissão de novas ações pela **BR MALLS**, não se faz necessário estabelecer critérios para relação de substituição quanto à parcela a ela vertida.
- j) Não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada e reembolso previstas na Lei das S.A. ou no Código Civil, uma vez que: (i) a Operação será aprovada por acionistas da **EDRJ113** e da **DOKKA** e por quotistas da **BR MALLS SERVIÇOS**, representando 100% do capital social destas; e (ii) não há direito de recesso na **BR MALLS** em decorrência da Operação.
- k) Da mesma forma, não será aplicável a possibilidade de reconsideração da Cisão por risco à estabilidade financeira consoante o artigo 137, §3º da Lei das S.A., de modo que, uma vez a Cisão aprovada pelos órgãos societários das Partes nos termos deste Laudo, a Cisão será devidamente consumada.

3.3. Critérios de avaliação do patrimônio líquido, data base da avaliação e tratamento das variações patrimoniais posteriores

Os bens, direitos e obrigações da **EDRJ113** (“Acervo Líquido **EDRJ113**”) e da **BR MALLS SERVIÇOS** (“Acervo Líquido **BR MALLS SERVIÇOS**”), que, em conjunto, compreendem a totalidade das ações de emissão da **DOKKA**, no contexto da Cisão e que serão vertidos ao patrimônio da **BR MALLS**, assim como os bens, direitos e obrigações da **DOKKA**, no contexto da subsequente Incorporação **DOKKA** (“Acervo Líquido **DOKKA**”), foram avaliados a valor contábil, de acordo com a seguinte característica:

Modelo de avaliação patrimonial contábil ou valor patrimonial da cota (VPC)

Os Acervos Líquidos da **EDRJ113** e da **BR MALLS SERVIÇOS** estão sendo avaliados segundo os critérios da Lei 6.404/76, com base nos elementos constantes dos Balanços Patrimoniais da **EDRJ113** e da **BR MALLS SERVIÇOS**, tomando-se como base a data de 31 de março de 2025.

O critério adotado para a incorporação total do patrimônio da **DOKKA**, pela **BR MALLS**, está sendo avaliado, segundo os critérios da Lei 6.404/76, para determinação do valor dos elementos no Balanço Patrimonial, tomando-se como base a data de 31 de março de 2025 e efetivando-se a operação por ocasião da deliberação dos acionistas, em Assembleia Geral Extraordinária.

Esse modelo está baseado na soma algébrica dos ativos e passivos exigíveis mensurados em conformidade com os princípios contábeis tradicionais. Sua equação possui a seguinte configuração:



Valor da Empresa: Ativos Contábeis - Passivos Exigíveis Contábeis = Patrimônio Líquido.

VPC = Patrimônio Líquido Contábil / Número de ações/cotas do Capital Social.

Para a utilização desse modelo foram considerados os Balanços Patrimoniais levantados em 31 de março de 2025, com a devida aprovação dos acionistas e quotistas, bem como assinaturas dos responsáveis técnicos.

Eventuais variações patrimoniais verificadas no Acervo Líquido **EDRJ113** ou no Acervo Líquido **BR MALLS SERVIÇOS** e no Acervo Líquido **DOKKA**, a partir da data base, serão absorvidas pela **BR MALLS** e serão reconhecidas diretamente em sua escrituração contábil.

3.4. Acervos líquidos EDRJ113, BR MALLS SERVIÇOS e DOKKA

O Acervo Líquido **EDRJ113**, consistente na totalidade de sua participação societária na **DOKKA**, incluindo direitos e obrigações correlatos, será, no contexto da Cisão Parcial **EDRJ113**, destinado ao patrimônio da **BR MALLS** pelo montante de R\$298.595.481,76 (duzentos e noventa e oito milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

O Acervo Líquido **BR MALLS SERVIÇOS**, consistente na totalidade de sua participação societária na **DOKKA**, incluindo direitos e obrigações correlatos será, no contexto da Cisão Parcial **BR MALLS SERVIÇOS**, destinado ao patrimônio da **BR MALLS** pelo montante de R\$29.862,53 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).



O Acervo Líquido **DOKKA** será, no contexto da Incorporação **DOKKA**, destinado ao patrimônio da **BR MALLS** pelo montante de R\$298.625.344,29 (duzentos e noventa e oito milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Com a incorporação do Acervo Líquido **DOKKA**, a **BR MALLS** passará a ser proprietária de 60% (sessenta por cento) dos imóveis objeto das matrículas nº 143.993 e 144.003 do 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo/SP, contendo, o presente Laudo, todos os elementos necessários para os registros da incorporação no cartório de registro de imóveis competente.

3.5. Capital social da EDRJ113

Uma vez efetivada a Operação com a versão do Acervo Líquido **EDRJ113** para **BR MALLS**, o capital social da **EDRJ113** será reduzido no valor de R\$ 186.892.746,31 (cento e oitenta e seis milhões, oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos) passando de R\$ 2.010.575.595,00 (dois bilhões, dez milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais), para R\$ 1.823.682.848,69 (um bilhão, oitocentos e vinte e três milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos) mediante o cancelamento de 186.892.746 ações de titularidade da **BR MALLS**.

Como consequência, o estatuto social da **EDRJ113** deverá ser alterado, unicamente, para refletir a seguinte nova redação do Artigo 5º:



“Artigo 5º - O Capital Social da Companhia totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 1.823.682.848,69, divididos em 1.823.682.849 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, de titularidade da BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.”

3.6. Capital social da BR MALLS SERVIÇOS

Uma vez efetivada a Operação com a versão do Acervo Líquido **BR MALLS SERVIÇOS** para **BR MALLS**, o capital social da **BR MALLS SERVIÇOS** será reduzido no valor de R\$ 18.691,14 (dezoito mil seiscientos e noventa e um reais e quatorze centavos) passando de R\$ 17.968.448,00 (dezessete milhões e novecentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais) para R\$ 17.949.756,86 (dezessete milhões, novecentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos) mediante o cancelamento de 18.691 (dezoito mil, seiscentas e noventa e uma) quotas de titularidade da **BR MALLS**.

Como consequência, o contrato social da **BR MALLS SERVIÇOS** deverá ser alterado, unicamente, para refletir a seguinte nova redação da Cláusula 5º:

“CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 17.949.756,86 (dezessete milhões, novecentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis) centavos, divididos em 17.949.756 (dezessete milhões, novecentas e quarenta e nove mil e setecentas e cinquenta e seis) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, de titularidade da BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.”

3.7. Extinção da DOKKA

A aprovação da Incorporação **DOKKA** pelos acionistas da **BR MALLS** e, também, pelos acionistas da **DOKKA** acarretará a extinção da **DOKKA**, que será sucedida de forma universal pela **BR MALLS** em todos os seus bens, direitos e obrigações.

Competirá à administração da **BR MALLS** praticar todos os atos subsequentes à Operação, incluindo a baixa das inscrições da **DOKKA** nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros societários e contábeis pelo prazo legal.

3.8. Documentos, registros e livros examinados

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis:

A administração das sociedades parcialmente cindidas e da companhia incorporada é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras e pelos ajustes a preços de mercado (ou valor justo), assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis, a preços de mercado, livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do profissional da contabilidade:

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do patrimônio líquido contábil das sociedades parcialmente cindidas e da companhia incorporada, ajustado a preços de mercado, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial das sociedades e nos ajustes a preços de mercado.

Assim, efetuamos os exames dos balanços patrimoniais das sociedades parcialmente cindidas e da companhia incorporada e dos ajustes a preços de mercado de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo profissional da contabilidade e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil ajustado a preços de mercado, apurado para elaboração do nosso laudo de avaliação, está livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores apresentados no laudo de avaliação. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do profissional da contabilidade, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido contábil ajustado a preços de mercado, independentemente se causada por fraude ou erro.

Nessa avaliação de riscos, o profissional da contabilidade considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação do balanço patrimonial contábil ajustado a preços de mercado das sociedades para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos das sociedades.



O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas, a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração e as premissas utilizadas para determinação dos ajustes a preços de mercado.

Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Procedemos ao exame dos livros contábeis da **EDRJ113 PARTICIPAÇÕES S/A, BR MALLS SERVIÇOS COMPARTILHADOS LTDA. e DOKKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, os quais satisfazem todas as formalidades, estando os registros executados de acordo com as normas contábeis e legais.

Analizamos as contas de Ativos e Passivos das referidas sociedades, não auditadas por auditores externos independentes, no que apuramos os seguintes Balanços Patrimoniais e Financeiros, antes das cisões parciais e da incorporação.

3.9. EDRJ113 - Cisão parcial

Objetivando a mensuração contábil do patrimônio parcialmente cindido, da EDRJ113, para a BR MALLS, informamos a descrição das parcelas da sociedade, em 31/03/2025, de R\$ 3.307.618.080,63 (três bilhões, trezentos e sete milhões, seiscentos e dezoito mil, oitenta reais e sessenta e três centavos), compreendido pelos ATIVOS e PASSIVOS, conforme a Demonstração Financeira - BALANÇO PATRIMONIAL abaixo:

**Ativo circulante**

Caixa e equivalentes de caixa	397,77
Títulos e valores mobiliários	9.012.768,58
Contas a receber	18.111.862,42
Tributos a recuperar	7.643.756,43
Adiantamentos	1.056.553,50
Outros valores a receber	44.360.634,22
	80.185.972,92

Não circulante

Títulos e valores mobiliários	
Contas a receber	5.390.089,15
Depósitos e cauções	8.061.729,34
Tributos a recuperar	32.248.683,47
Adiantamento para futuro aumento de capital	15.651.707,42
Débitos de controladas e coligadas	1.873.947,45
Custo diferido	4.966.843,56
	68.193.000,39

Investimentos	1.374.597.347,85
Propriedades para investimento	1.784.641.759,47
	3.159.239.107,32

3.227.432.107,71

Total do ativo

3.307.618.080,63

**Passivo circulante**

Contas a pagar	1.543.858,85
Impostos e contribuições a recolher	1.878.970,32
Salários e encargos sociais	52.966,92
Obrigações a pagar por aquisições de shoppings	384.683.535,67
Receita diferida	416.684,50
Outros valores a pagar	1.075.391,28
	389.651.407,54

Passivo não circulante

Empréstimos e financiamentos	
Provisão para processos judiciais, adm. e obrig. legais	450.023,11
Impostos diferidos	393.645.929,96
Receita diferida	2.534.535,34
Empréstimos de empresas ligadas	59.621.019,76
	456.251.508,17

Total do passivo**845.902.915,71****Patrimônio líquido**

Capital social	2.010.575.595,00
Reserva de capital	(363.800.788,98)
Reservas de lucros	509.473.102,60
Lucros acumulados	305.467.256,30
	2.461.715.164,92

Total do passivo e patrimônio líquido**3.307.618.080,63****3.10. DOKKA - O patrimônio a incorporar**

Objetivando a mensuração contábil do patrimônio incorporado, da DOKKA, para a BR MALLS, informamos a descrição das parcelas da sociedade incorporada, em 31/03/2025, de R\$ 370.822.524,36 (trezentos e setenta milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), compreendido pela totalidade dos ATIVOS e PASSIVOS, conforme a Demonstração Financeira - BALANÇO PATRIMONIAL abaixo:



3.10.1. Balanço Patrimonial - Base MARÇO/2025

Ativo circulante

Caixa e equivalentes de caixa	161.211,24
Títulos e valores mobiliários	174.327,39
Contas a receber	3.279.610,05
Tributos a recuperar	131.466,65
Outros valores a receber	711.340,37
	4.457.955,70

Ativo não circulante

Contas a receber	1.027.719,53
Depósitos e cauções	4.773,12
Débitos de controladas e coligadas	91.517,86
Outros valores a receber	15.083.382,21
	16.207.392,72

Investimentos	724.953,91
Propriedades para investimento	349.432.222,03
	350.157.175,94

366.364.568,66

Total do ativo	370.822.524,36
-----------------------	-----------------------

**Passivo circulante**

Impostos e contribuições a recolher	546.430,59
Receita diferida	209.908,41
Outros valores a pagar	71.610,10
	827.949,10

Passivo não circulante

Provisão para processos judiciais, administrativos e obrigações legais	36.202,77
Impostos diferidos	70.514.611,47
Receita diferida	330.568,05
Empréstimos de empresas ligadas	487.848,68
	71.369.230,97

Total do passivo**72.197.180,07**

Patrimônio líquido

Capital social	186.911.437,45
Reservas de lucros	111.713.906,84
	298.625.344,29

Total do passivo e patrimônio líquido**370.822.524,36****3.10.2. O Ativo Real incorporado**

O Ativo Real, correspondente à fração de 60% (sessenta por cento) de propriedade da DOKKA, levado à incorporação, para a BR MALLS, está representado, no Balanço Patrimonial da Cia, pela conta contábil “Propriedade para Investimento”, avaliado a valor justo, por R\$ 349.432.222,03 (trezentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e três centavos).

Trata-se de empreendimento imobiliário, do segmento econômico de “shopping centers”, onde está construído e operando o SÃO BERNARDO PLAZA SHOPPING CENTER, com a seguinte identificação:



- a) Matrículas 143.993 e 144.003
- b) 1º Oficial de Registro de Imóveis, de São Bernardo do Campo, SP
- c) Cadastro na Prefeitura Municipal: 026.001.117.000
- d) Fração de propriedade da DOKKA: 60% (sessenta por cento).

3.11. BR MALLS - O patrimônio incorporado e as parcelas cindidas

Da mesma forma, objetivando a mensuração contábil do patrimônio incorporado, da DOKKA, para a BR MALLS, informamos a descrição das parcelas da sociedade incorporada, em 31/03/2025, de R\$ 370.822.524,36 (trezentos e setenta milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), compreendido pela totalidade dos ATIVOS e PASSIVOS da DOKKA.

Por outro lado, as parcelas cindidas da EDRJ113 e da BR MALLS SERVIÇOS, informamos a descrição das parcelas cindidas para a BR MALLS.

Os BALANÇOS PATRIMONIAIS das sociedades, antes e após as cisões e incorporação, estão demonstrados a seguir:



Balanço patrimonial levantado em 31 de março de 2025
Em reais

	BR MALLS PARTICIPACOES S.A.	EDRJ113 PARTICIPACOES LTDA	BR MALLS SERVICOS COMPARTILHADO S LTDA	DOKKA EMPREEND. IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES S.A.	Eliminações - brMalls x Dokka	BR MALLS PARTICIPACOES S.A.pós incorporação	Efeitos Cisão - EDRJ x brMalls	Efeitos Cisão - brMalls Compartilhados x brMalls	EDRJ113 PARTICIPACOES LTDA após cisão	BR MALLS SERVICOS COMPARTILHADO S LTDA após cisão
Ativo circulante										
Caixa e equivalentes de caixa	1.471.201,51	397,77	1.198,56	161.211,24	-	1.632.412,75	-	-	397,77	1.198,56
Títulos e valores mobiliários	1.266.464.780,28	9.012.768,58	8.416.793,11	174.327,39	-	1.266.639.107,67	-	-	9.012.768,58	8.416.793,11
Contas a receber	78.597.307,61	18.111.862,42	336.596,26	3.279.610,05	-	81.876.917,66	-	-	18.111.862,42	336.596,26
Tributos a recuperar	68.818.116,75	7.643.756,43	1.697.379,80	131.466,65	-	68.949.583,40	-	-	7.643.756,43	1.697.379,80
Adiantamentos	7.108.993,84	1.056.553,50	(0,00)	0,00	-	7.108.993,84	-	-	1.056.553,50	(0,00)
Despesas antecipadas	680.636,74	-	-	-	-	680.636,74	-	-	-	-
Outros valores a receber	31.905.031,79	44.360.634,22	9.134,31	711.340,37	-	32.616.372,16	-	-	44.360.634,22	9.134,31
	1.455.046.068,52	80.185.972,92	10.461.102,04	4.457.955,70	-	1.459.504.024,22	-	-	80.185.972,92	10.461.102,04
Não circulante										
Títulos e valores mobiliários	177.997.308,97	-	-	-	-	177.997.308,97	-	-	-	-
Contas a receber	24.551.812,83	5.390.089,15	-	1.027.719,53	-	25.579.532,36	-	-	5.390.089,15	-
Depósitos e cauções	82.115.198,13	8.061.729,34	2.598,12	4.773,12	-	82.119.971,25	-	-	8.061.729,34	2.598,12
Tributos a recuperar	4.961.501,86	32.248.683,47	1.778.668,05	(0,00)	-	4.961.501,86	-	-	32.248.683,47	1.778.668,05
Adiant. p/futuro aumento de capital	166.944.301,60	15.651.707,42	-	-	-	166.944.301,60	-	-	15.651.707,42	-
Débitos de controladas e coligadas	18.940.949,31	1.873.947,45	9.785.880,54	91.517,86	-	19.032.467,17	-	-	1.873.947,45	9.785.880,54
Custo diferido	-	4.966.843,56	-	-	-	-	-	-	4.966.843,56	-
Outros valores a receber	63.670.868,64	(0,00)	-	15.083.382,21	-	78.754.250,85	-	-	(0,00)	-
	539.181.941,34	68.193.000,39	11.567.146,71	16.207.392,72	-	555.389.334,06	-	-	68.193.000,39	11.567.146,71
Investimentos	5.494.833.092,43	1.374.597.347,85	1.503.953,72	724.953,91	(298.625.344,29)	5.196.932.702,05	(298.595.481,76)	(29.862,53)	1.076.001.866,09	1.474.091,19
Propriedades para investimento	10.279.290.861,66	1.784.641.759,47	(0,00)	349.432.222,03	-	10.628.723.083,69	-	-	1.784.641.759,47	(0,00)
Imobilizado	23.046.266,90	(0,00)	115.473,69	0,00	-	23.046.266,90	-	-	(0,00)	115.473,69
Intangível	137.671.675,55	0,00	0,00	-	-	137.671.675,55	-	-	0,00	0,00
	15.934.841.896,54	3.159.239.107,32	1.619.427,41	350.157.175,94	(298.625.344,29)	15.986.373.728,19	(298.595.481,76)	(29.862,53)	2.860.643.625,56	1.589.564,88
	16.474.023.837,88	3.227.432.107,71	13.186.574,12	366.364.568,66	(298.625.344,29)	16.541.763.062,25	(298.595.481,76)	(29.862,53)	2.928.836.625,95	13.156.711,59
Total do ativo	17.929.069.906,40	3.307.618.080,63	23.647.676,16	370.822.524,36	(298.625.344,29)	18.001.267.086,47	(298.595.481,76)	(29.862,53)	3.009.022.598,87	23.617.813,63



	BR MALLS PARTICIPACOES S.A.	EDRJ113 PARTICIPACOES LTDA	BR MALLS SERVICOS COMPARTILHADO S LTDA	DOKKA EMPREEND. IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES S.A.	Eliminações - brMalls x Dokka	BR MALLS PARTICIPACOES S.A.pós incorporação	Efeitos Cisão - EDRJ x brMalls	Efeitos Cisão - brMalls Compartilhados x brMalls	EDRJ113 PARTICIPACOES LTDA após cisão	BR MALLS SERVICOS COMPARTILHADO S LTDA após cisão
Passivo circulante										
Contas a pagar	35.086.580,92	1.543.858,85	20.847,71	(0,00)	-	35.086.580,92	-	-	1.543.858,85	20.847,71
Empréstimos e financiamentos	294.941.080,94	-	-	-	-	294.941.080,94	-	-	-	-
Impostos e contribuições a recolher	14.599.187,59	1.878.970,32	552.814,81	546.430,59	-	15.145.618,18	-	-	1.878.970,32	552.814,81
Salários e encargos sociais	38.502.598,50	52.966,92	-	-	-	38.502.598,50	-	-	52.966,92	-
Obrig. por aquisições de shoppings	(0,00)	384.683.535,67	-	-	-	(0,00)	-	-	384.683.535,67	-
Receita diferida	6.120.764,57	416.684,50	-	209.908,41	-	6.330.672,98	-	-	416.684,50	-
Outros valores a pagar	22.623.658,04	1.075.391,28	77.295,30	71.610,10	-	22.695.268,14	-	-	1.075.391,28	77.295,30
	411.873.870,56	389.651.407,54	650.957,82	827.949,10	-	412.701.819,66	-	-	389.651.407,54	650.957,82
Passivo não circulante										
Empréstimos e financiamentos	3.249.386.248,84	-	-	-	-	3.249.386.248,84	-	-	-	-
Provisão processos judiciais	46.656.991,77	450.023,11	-	36.202,77	-	46.693.194,54	-	-	450.023,11	-
Impostos e contribuições a recolher	38.868.150,40	-	-	-	-	38.868.150,40	-	-	-	-
Impostos diferidos	2.333.346.819,08	393.645.929,96	0,00	70.514.611,47	-	2.403.861.430,55	-	-	393.645.929,96	0,00
Receita diferida	6.982.016,22	2.534.535,34	-	330.568,05	-	7.312.584,27	-	-	2.534.535,34	-
Empréstimos de empresas ligadas	41.759.579,94	59.621.019,76	-	487.848,68	-	42.247.428,62	-	-	59.621.019,76	-
Outros valores a pagar	5.801.155,93	-	-	-	-	5.801.155,93	-	-	-	-
	5.722.800.962,18	456.251.508,17	0,00	71.369.230,97	-	5.794.170.193,15	-	-	456.251.508,17	0,00
Total do passivo	6.134.674.832,74	845.902.915,71	650.957,82	72.197.180,07	-	6.206.872.012,81	-	-	845.902.915,71	650.957,82
Patrimônio líquido										
Capital social	10.406.862.080,83	2.010.575.595,00	17.968.448,00	186.911.437,45	(186.911.437,45)	10.406.862.080,83	(186.892.746,31)	(18.691,14)	1.823.682.848,69	17.949.756,86
Custos com captação de recursos	(86.098.756,24)	-	-	-	-	(86.098.756,24)	-	-	-	-
Reserva de capital	(198.581.113,05)	(363.800.788,98)	-	-	-	(198.581.113,05)	-	-	(363.800.788,98)	-
Reservas de lucros	1.700.591.084,11	509.473.102,60	6.535.577,00	111.713.906,84	(111.713.906,84)	1.700.591.084,11	(111.702.735,45)	(11.171,39)	397.770.367,15	6.524.405,61
Lucros acumulados	129.997.468,55	305.467.256,30	(1.507.306,66)	-	-	129.997.468,55	-	-	305.467.256,30	(1.507.306,66)
Outros resultados abrangentes	(158.375.690,54)	-	-	-	-	(158.375.690,54)	-	-	-	-
	11.794.395.073,66	2.461.715.164,92	22.996.718,34	298.625.344,29	(298.625.344,29)	11.794.395.073,66	(298.595.481,76)	(29.862,53)	2.163.119.683,16	22.966.855,81
Total do passivo e patrimônio líquido	17.929.069.906,40	3.307.618.080,63	23.647.676,16	370.822.524,36	(298.625.344,29)	18.001.267.086,47	(298.595.481,76)	(29.862,53)	3.009.022.598,87	23.617.813,63



3.12. Registros contábeis das cisões parciais e da incorporação

Para fins de confirmação contábil e fiscal, os registros contábeis relativos às cisões parciais e da incorporação, terão sua transcrição nos correspondentes Livros Diários, juntamente com os Balanços Patrimoniais, após deliberações em Assembleias Gerais Extraordinárias da **DOKKA**, da **EDRJ113** e da **BR MALLS** e da Reunião de Sócios da **BRMALLS SERVIÇOS** que aprovam as cisões parciais e a incorporação.

3.13. Encerramento

Em conclusão, somos de opinião que as parcelas patrimoniais a serem, parcialmente cindidas e incorporadas, segundo o acima exposto, atendem aos dispostos na legislação pertinente, indicada no item 2.6 deste Laudo que, ao final assinamos para que valha na melhor forma de direito.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2025.

Assinado por:

Marco Antonio Hintz

9B30A1EB36A7423

IAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC-SP 2SC002365/O-5 T SP

CNPJ 97.424.758/0001-99

MARCO ANTONIO HINTZ

Contador

CPF 344.456.929-72

CRC SP 1SC009358/O-5 T SP

CNAI 2.161

CVM 12.440